



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 31/22

**ATUALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO NO MERCOSUL
(MODIFICAÇÃO DA DECISÃO CMC Nº 23/14)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão Nº 23/14 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, por meio da Decisão CMC Nº 23/14, se estabeleceu a política de cooperação internacional do MERCOSUL.

Que é necessário atualizar as prioridades da cooperação internacional do MERCOSUL, com o objetivo de promover a integração, que atenda aos problemas e às necessidades da região e incentivar a cooperação em suas diversas modalidades, fortalecendo as ações orientadas à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o texto do artigo 29 do Anexo da Decisão CMC Nº 23/14, que ficará redigido da seguinte maneira:

Art. 29 - As áreas prioritárias a que devem contribuir os projetos de cooperação voltados ao MERCOSUL são, sem prejuízo de outras que possam surgir:

- *Comércio*
- *Transporte*
- *Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*
- *Segurança alimentar*
- *Geração e fortalecimento de capacidades e inovação*
- *Saúde*
- *Estatística*
- *Integração Fronteiriça*
- *Agenda Digital e desenvolvimento de TICs*
- *Gênero*
- *Assuntos culturais e produção audiovisual*
- *Participação das organizações sociais no processo de integração."*

Art. 2º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos estados partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CXXV GMC - Montevideu, 17/XI/22.